



**Art. 5º** Apenas será permitido o acesso às salas das Comissões, o Presidente da Comissão ou seu respectivo substituto, o consultor e os servidores responsáveis pelos sistemas de informática, áudio e vídeo, devendo os demais membros utilizar-se da utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou sistema equivalente.

**Art. 6º** Os servidores que não estiverem em afastamento médico, em gozo de férias ou licenças, desempenharão suas atividades funcionais em regime de escala de revezamento presencial nas quantidades definidas pela chefia imediata, devendo os demais servidores não escalados para a referida data permanecerem em regime de trabalho “*home Office*”, ficando durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis podendo serem convocados a qualquer tempo, sendo neste caso permitido o acesso nas dependências da ALMT.

§ 1º As chefias imediatas definirão as escalas de trabalho e designarão servidores responsáveis pela manutenção do regular funcionamento das sessões plenárias, gabinetes, atividades administrativas e financeiras dessa Casa, devendo encaminhar relação nominal à Coordenadoria Militar.

§2º Os servidores que estiverem impedidos de exercer suas atividades presencialmente por pertencerem a grupo de risco, deverão apresentar laudo médico constando a condição e requerer a chefia imediata o regime de “*home office*”.

§ 3º Os servidores que acessarem as a dependências da ALMT, deverão seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

**Art. 7º** A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

**Art. 8º** Ficam autorizadas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT, sob supervisão da Secretaria de Administração e Patrimônio, devendo os trabalhadores vinculados às atividades seguir as exigências sanitárias recomendadas.

**Art. 9º** Permanece suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Assembleia Legislativa.

**Art. 10º** Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

**Art. 11º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Dep. João Batista do SINDSPEN

**Presidente**

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2019/SCCC/ALMT

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

Objeto: Prorrogação de prazo e execução de serviços de acessos individuais on line para consultas ao sistema informatizado, denominado “ Banco de Preços” – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Publica.



Valor: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais).

Vigência: 31/07/2020 a 31/07/2021

Assinatura: Mesa Diretora – 27/07/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi